



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL****LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

Razão social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ Nº: _____ E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, nos sites: <http://www.tcm.pa.gov.br/> ou <http://breves.pa.gov.br/>, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**

Local: _____, ____ de _____ de ____

ASSINATURA**Senhor(a) Licitante,**

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Breves e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: cplbreves2013@hotmail.com. O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa à comunicação futura, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime a Presidente da Comissão Permanente de Licitação de qualquer responsabilidade acima mencionadas.

Breves (PA), ____ de _____ de 2018.

GISELE SILVA VALENTE

Pregoeira

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018– Prefeitura Municipal de Breves-PA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018– PMB****COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
(LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 001, de 09 de dezembro de 2010)**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BREVES**, localizada na Praça 03 de Outubro, nº 01, Centro, CEP 68.800-00, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, que objetiva a objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, para fornecimento por um período de **doze (12) meses**, conforme especificações contidas no Anexo I, deste Edital, inaugurado pelo Processo Administrativo Nº 015/2018, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2010 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Municipal nº01, de 09 de dezembro de 2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública destinada ao recebimento de propostas relativas ao objeto deste Edital e seus anexos ocorrerá na Prefeitura Municipal de Breves, data e horário seguintes:

ENDEREÇO: Praça 03 de Outubro, N° 01, Bairro Centro.**DATA:** 15 de março de 2018**HORA:** 09:00hs às 09:15hs (Credenciamento e entrega dos envelopes de proposta e habilitação)**HORA:** 09:16hs (Abertura das Propostas e Habilitação)**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, PREGÃO PRESENCIAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO**, conforme condições, quantidades estimadas e características descritas e especificadas no anexo I deste instrumento convocatório, que passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transição.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

2.1.1. Conforme instituído no Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 fica reservada uma cota de 25%, onde somente poderão participar da concorrência os Microempreendedores individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.1.2. Nas cotas não reservadas, serão abertas a participação de qualquer interessado, desde que cumpram os requisitos aqui determinados.

2.2. Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

2.3. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar nº 128/08.

2.4. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.

2.5. O MEI/ME/EPP deverá entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento e representação a declaração de enquadramento (Anexo VII).

2.6. Este procedimento será realizado, em observância ao Art. 33º da LEI COMPLEMENTAR Nº. 001, de 09/12/2010, bem como o disposto nos Arts. 47 e 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO ART. 33, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

2.7. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.

2.8. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.8.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Breves.

2.8.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.8.3. Empresas que não sejam enquadradas como ME, EPP ou MEI, nos itens para participação exclusiva.

2.8.4. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

3. DO PREÇO

3.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 90 (noventa) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

3.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, incluindo a mão-de-obra necessária a operação dos veículos e máquinas, bem como, as despesas com manutenção.

3.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

3.4. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

3.5. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do produto, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento nos termos do Artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

3.6. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

3.7. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

3.8. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Breves e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação podendo ser prorrogado por igual período.

4.2. Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura Municipal de Breves não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

4.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Breves optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

4.2.2. A pregoeira da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.

4.2.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, a pregoeira solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

4.2.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e a pregoeira da ata deverá convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, a pregoeira procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

4.4. Fica vedada adesões à ata de registro de preços, resultante deste processo de licitação.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

5.2. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar a Pregoeira, em envelopes separados e fechados, não transparentes, a "PROPOSTA" e a "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", contendo na parte externa a data, número do envelope, órgão licitador, nº do pregão, nome da empresa e CNPJ.

PROPOSTA DE PREÇOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES****EDITAL DO PREGÃO Nº ____/2018****RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE****CNPJ Nº****ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE****PROPOSTA LOTE RESERVADO PARA****ME/EPP/MEI****PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES****EDITAL DO PREGÃO Nº ____/2018****RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE****CNPJ Nº****ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE****Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO****DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES****EDITAL DO PREGÃO Nº ____/2018****RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE****CNPJ Nº****ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE****6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2. No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

6.3. Deverão apresentar, também, declaração de que ostentam a condição de MEI, ME e EPP, que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006 (Anexo VII).

6.4. Os documentos mencionados nos itens 6.1, 6.2, 6.3 deverão ser entregues a pregoeira **fora do envelope de “Documentação/Habilitação”**.

6.5. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).

6.6. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

6.7. Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

6.8. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.9. Os proponentes deverão apresentar declaração de ciência nos termos do modelo do Anexo VI, que por intermédio de seu representante legal DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

7.1 A proposta deverá ser digitada por computador, no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:

- a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) conter preço unitário e total de cada item cotado, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, sendo que no valor total será considerado também duas casas decimais;
- c) conter a indicação de uma única marca e referência para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado, na forma e locais indicados na solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento;**
- e) o prazo de validade da proposta que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega;
- f) declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: *“os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.”*
- g) indicar o nome do **Banco, Agência e Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações compactuadas.

7.2. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo VIII.

7.3. Caso os prazos de que trata o item 7.1, letras “d” e “e” e declaração da letra “f”, não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7.5. Os itens exclusivos estarão identificados na planilha de propostas nº 02 contendo descrição com o seguinte texto: EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP.

7.6. Caso Médias e Grandes empresas apresentem propostas nos itens reservados para a participação exclusiva do MEI/ME/EPP elas serão desconsideradas no momento de abertura de propostas.

8. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

8.1. No julgamento das propostas será adotado o critério **de menor preço por item**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

8.2. A pregoeira poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

8.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, inclusive quanto aos quantitativos e preços.

8.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.5. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

8.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.7.1. questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

8.7.2. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

8.7.3. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

8.7.4. demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

8.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

8.9. **Serão classificados** pela pregoeira os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, e as propostas em valores sucessivos superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.10. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.7, a pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.11. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado e no termo de referência.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

8.12. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.13.1. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, ficará excluída dessa etapa e será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

8.14. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 8 deste Edital.

8.16. Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.17. A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.18. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.19. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.20. A adjudicação será realizada por item.

8.21. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

8.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

8.23. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

8.24. Negociação e Participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

8.25.1. Considerada a oferta de menor preço aceitável nos lances, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;

8.25.1.1. Se a proposta/lance da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta/lance e esta não for microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte para cobrir a oferta/lance sem que a empresa que antes tinha a menor oferta tenha oportunidade de dar novo lance.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

8.25.1.2. Na hipótese da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual melhor classificada não apresentar nova proposta/lance, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até se chegar à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.

8.25.1.3. Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor Oferta, ou não havendo nova proposta/lance de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta/lance originária será considerada como a melhor classificada.

8.25.1.4. Uma mesma empresa poderá dar lances sucessivos sem que outra empresa tenha dado lances.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - As Licitantes deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV – Inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

V – Inscrição Estadual – Ficha de Inscrição Cadastral – FIC.

VI – No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

VII – Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação (anexo V);

VIII – Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93) (Anexo IV);

HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

IX - Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social e Balancete, devidamente acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional do Contador que assinou as

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

demonstrações contábeis. Deverá comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da Licitante.

a) Comprovação de regularidade profissional contabilista que assinou o Balanço Patrimonial. A comprovação de regularidade profissional retro mencionada deverá ser expedida pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, em validade até a data do referido certame.

b) A comprovação de boa situação de liquidez será feita através de demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assoada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, desde que atenda aos seguintes indicativos financeiros:

Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$ (um inteiro), obtidos pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}} = \text{OU} \geq 1,00$$

c) As demonstrações referentes no 9.1 inciso IX desta seção deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade — CRC.

d) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez maior ou igual a 1,00 (um).

e) No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item 9.1 inciso IX será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura, comprovando-se a boa situação financeira da empresa através da obtenção do Índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante por meio da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{OU} \geq 1,00$$

X – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida, no máximo, 06(seis) meses antes da data de abertura do Pregão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

HABILITAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

XI – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

XII – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de:

- a) "Certidão quanto a **Dívida Ativa da União**", expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional;
- b) "Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais", fornecida pela Delegacia da Receita Federal;

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

- c) A documentação exigida no subitem VI letras “a” e “b” poderá ser substituída pela certidão negativa conjunta de débito com a Receita Federal e INSS (Conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

XIII – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

XIV – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

XV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – emitida no site Tribunal Superior do Trabalho;

HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

XVI – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

XVII – Alvará sanitário (municipal e estadual ou distrital) da empresa licitante. Respeitada individualidade de cada cidade ou estado sede da licitante, com vigência atualizada;

9.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio ou impresso por meio eletrônico ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.2.1. Quanto a autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a pregoeira poderá efetuar pesquisa através de consulta aos seus respectivos sites oficiais.

9.3. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

9.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.5. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

9.6. Em todas as hipóteses referidas nos 10.1 e 10.2 deste edital, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.7. Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V do subitem 10.1. deste Edital.

9.8. As licitantes cadastradas na Prefeitura Municipal de Breves deverão, também, apresentar toda a documentação exigida neste edital.

9.8.1- Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

9.8.1.1 – As Microempresas e empresas de pequeno porte **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO** arrolada no item 10.1, **mesmo que apresentem alguma restrição, quanto a regularidade fiscal.**

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO****10. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

10.1.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso;

10.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

1 – Advertência;

2 – Multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato, pedido de reconsideração;

4 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Breves e cobrado judicialmente;

5 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato, receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

10.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, **será descredenciado** no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Breves, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previsto neste edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, podendo o interessado no prazo de 3 (três) dias, apresentar as razões do recurso. A apresentação de contra - razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias após o prazo do recorrente.

11.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de compras e licitação da Prefeitura Municipal de Breves;

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo a pregoeira adjudicar os objetos à(s) vencedora(s);

11.5. Caberá a pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito Municipal a decisão final sobre os recursos contra atos da pregoeira.

11.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, procederá a homologação deste Pregão.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Serão chamados para assinar a ata de registro de preços, a (s) Licitantes vencedoras;

12.2. Farão parte integrante da ata este Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela (s) licitante(s) vencedora(s).

13. DO PAGAMENTO

13.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;

13.2. O pagamento será efetuado até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da dotação das secretarias municipais.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

15.2. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

15.3. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá a pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

15.4. A (s) licitante (s) vencedora (s) ficará (ão) obrigada (s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no **local indicado na mesma**, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

15.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

15.6. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei n.º 8.666/93).

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

15.7. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não firmar o Termo de Contrato no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com ato convocatório.

15.8. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

15.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

15.10. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos, recursos ou impugnações somente por escrito junto a Pregoeira.

15.11. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição.

15.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Breves-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo.

15.14. O Presente Edital encontra-se disponível na Comissão Permanente de Licitação, nesta Prefeitura.

Breves, 27 de fevereiro de 2018.

GISELE SILVA VALENTE
PREGOEIRA



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

ANEXO I

TABELA GERAL DE ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO VIII – AS PROPOSTAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PRESENTE PLANILHA ABAIXO

COTA DE 75%

TABELA I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ	EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 200 G ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM ATÉ 4,8 KG	KG	6469	R\$ 10,00	R\$ 64.690,00
2	ÁGUA MINERAL 1,5 L	1,5 LITROS EMBALAGEM PLÁSTICA COM 12 UND. DE 1,5L	FARDO	4336	R\$ 15,67	R\$ 67.945,12
3	ÁGUA MINERAL 20L COMPLETO	EMBALAGEM PLÁSTICA GALÃO DE 20L	UNIDADE	8587	R\$ 28,33	R\$ 243.269,71
4	ÁGUA MINERAL 300ML	EMBALAGEM PLÁSTICA COM 24 UNIDADES de 300ML	FARDO	19154	R\$ 20,33	R\$ 389.400,82
5	ÁGUA MINERAL DE 20L RETORNÁVEL	EMBALAGEM PLÁSTICA GALÃO DE 20L	UNIDADE	11991	R\$ 8,73	R\$ 104.681,43
6	BISCOITO MARIA TRADICIONAL	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400 G ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO DE ATÉ 8 KG	PCT	15150	R\$ 4,78	R\$ 72.417,00
7	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400 G ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO DE ATÉ 8 KG	PCT	21324	R\$ 3,75	R\$ 79.965,00
8	CAFÉ EM PÓ	EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 250 G, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 20 CAIXAS	PCT	22191	R\$ 6,10	R\$ 135.365,10
9	CHARQUE BOVINO - DIANTEIRO	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG E 500G A VÁCUO ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 30 KG	KG	10782	R\$ 20,83	R\$ 224.589,06
10	CREME DE LEITE	EMBALAGEM TETRA PLACK DE 200G, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 24 CAIXAS	CAIXA	4062	R\$ 68,65	R\$ 278.856,30
11	FEIJÃO RAJADO TIPO CAVALO CLARO	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG ACONDICIONADO EM FARDOS PLÁSTICOS DE ATÉ 30 KG	KG	13748	R\$ 5,71	R\$ 78.501,08

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

12	LEITE EM PÓ INTEGRAL CRU E REFRIGERADO	EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 200G, EM FARDOS DE ATÉ 50 UNIDADES.	PCT	48955	R\$ 4,85	R\$ 237.431,75
13	REFRIGERANTE	Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. Sabores variados	UNIDADE	12000	R\$ 6,67	R\$ 80.040,00
14	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COM VITAMINAS, MINERAIS E PREBIO ¹	EMBALAGEM DE 400G.	UNIDADE	2026	R\$ 43,50	R\$ 88.131,00
TOTAL						R\$ 2.145.283,37

TABELA II - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
15	ALHO	EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE DE 1 KG, E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE.	KG	3318	R\$ 25,59	R\$ 84.907,62
16	CARNE BOVINA ALCATRA	DE PRIMEIRA SEM OSSO: PROVENIENTES DE MACHOS DE ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MAXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE PARASITAS, CARTILAGEM, OSSOS, APONEVROSES E SUBSTANCIAS CONTAMINANTES QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO	KG	19313	R\$ 24,17	R\$ 466.795,21



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

17	CARNE BOVINA CHÃ DE PRIMEIRA SEM OSSO	EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5504/99	KG	11850	R\$ 24,17	R\$ 286.414,50
18	CARNE BOVINA MOÍDA	DE PRIMEIRA QUALIDADE: PROVENIENTES DE MACHOS DE ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE PARASITAS, CARTILAGEM, OSSOS, APONEVROSES E SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO.	KG	15038	R\$ 24,17	R\$ 363.468,46
19	CARNE BOVINA PAULISTA DE PRIMEIRA SEM OSSO	EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5504/99	KG	16238	R\$ 24,17	R\$ 392.472,46



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

20	CARNE BOVINA RESFRIADA, INTEIRA, PROVENIENTES DE MACHOS DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE PARASITAS, CARTILAGEM, OSSOS, APONEVROSES E SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. (AGULHA)	EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE DE 1 KG, E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE.	KG	11363	R\$ 22,00	R\$ 249.986,00
21	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE DE 1 KG, E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE.	KG	7200	R\$ 10,00	R\$ 72.000,00
22	FILE DE PEIXE - TIPO DOURADO	EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE DE 1 KG, E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE.	KG	2700	R\$ 26,00	R\$ 70.200,00
23	FILÉ DE PEIXE - TIPO PESCADA BRANCA	EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE DE 1 KG, E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE.	KG	2700	R\$ 25,00	R\$ 67.500,00
24	FRANGO (PEITO CONGELADO)	EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE DE 1 KG, E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE.	KG	11425	R\$ 12,17	R\$ 139.042,25



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

25	FRANGO INTEIRO COM MIÚDOS	EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE DE 1 A 2 KG, E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE.	KG	27945	R\$ 7,20	R\$ 201.204,00
26	Rosca salgada	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	KG	37500	R\$ 7,00	R\$ 262.500,00
TOTAL						R\$ 2.656.490,50

COTA DE 25%**TABELA III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**

ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
27	ACHOCOLATADO EM PÓ	EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 200 G ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM ATÉ 4,8 KG	KG	2153	R\$ 10,00	R\$ 21.530,00
28	ÁGUA MINERAL 1,5 L	1,5 LITROS EMBALAGEM PLÁSTICA COM 12 UND. DE 1,5L	FARDO	1443	R\$ 15,67	R\$ 22.611,81
29	ÁGUA MINERAL 20L COMPLETO	EMBALAGEM PLÁSTICA GALÃO DE 20L	UNIDADE	2862	R\$ 28,33	R\$ 81.080,46
30	ÁGUA MINERAL 300ML	EMBALAGEM PLÁSTICA COM 24 UNIDADES de 300ML	FARDO	6384	R\$ 20,33	R\$ 129.786,72
31	ÁGUA MINERAL DE 20L RETORNÁVEL	EMBALAGEM PLÁSTICA GALÃO DE 20L	UNIDADE	3997	R\$ 8,73	R\$ 34.893,81
32	BISCOITO MARIA TRADICIONAL	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400 G ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO DE ATÉ 8 KG	PCT	5049	R\$ 4,78	R\$ 24.134,22
33	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400 G ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO DE ATÉ 8 KG	PCT	7106	R\$ 3,75	R\$ 26.647,50
34	CAFÉ EM PÓ	EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 250 G, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 20 CAIXAS	PCT	7395	R\$ 6,10	R\$ 45.109,50

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

35	CHARQUE BOVINO - DIANTEIRO	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG E 500G A VÁCUO ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 30 KG	KG	3593	R\$ 20,83	R\$ 74.842,19
36	CREME DE LEITE	EMBALAGEM TETRA PLACK DE 200G, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 24 CAIXAS	CAIXA	1348	R\$ 68,65	R\$ 92.540,20
37	FEIJÃO RAJADO TIPO CAVALO CLARO	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG ACONDICIONADO EM FARDOS PLÁSTICOS DE ATÉ 30 KG	KG	4582	R\$ 5,71	R\$ 26.163,22
38	LEITE EM PÓ INTEGRAL CRU E REFRIGERADO	EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 200G, EM FARDOS DE ATÉ 50 UNIDADES.	PCT	16317	R\$ 4,85	R\$ 79.137,45
39	REFRIGERANTE	Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. Sabores variados	UNIDADE	4000	R\$ 6,67	R\$ 26.680,00
40	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COM VITAMINAS, MINERAIS E PREBIO ¹	EMBALAGEM DE 400G.	UNIDADE	674	R\$ 43,50	R\$ 29.319,00
TOTAL						R\$ 714.476,08

TABELA IV - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
41	ALHO	EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE DE 1 KG, E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE.	KG	1105	R\$ 25,59	R\$ 28.276,95

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

42	CARNE BOVINA ALCATRA	DE PRIMEIRA SEM OSSO: PROVENIENTES DE MACHOS DE ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MAXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE PARASITAS, CARTLAGEM, OSSOS, APONEVROSES E SUBSTANCIAS CONTAMINANTES QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO	KG	6437	R\$ 24,17	R\$ 155.582,29
43	CARNE BOVINA CHÃ DE PRIMEIRA SEM OSSO	EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5504/99	KG	3950	R\$ 24,17	R\$ 95.471,50
44	CARNE BOVINA MOIDA	DE PRIMEIRA QUALIDADE: PROVENIENTES DE MACHOS DE ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MAXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE PARASITAS, CARTLAGEM, OSSOS, APONEVROSES E SUBSTANCIAS CONTAMINANTES QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO.	KG	5012	R\$ 24,17	R\$ 121.140,04



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

45	CARNE BOVINA PAULISTA DE PRIMEIRA SEM OSSO	EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5504/99	KG	5412	R\$ 24,17	R\$ 130.808,04
46	CARNE BOVINA RESFRIADA, INTEIRA, PROVENIENTES DE MACHOS DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE PARASITAS, CARTILAGEM, OSSOS, APONEVROSES E SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. (AGULHA)	EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE DE 1 KG, E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE.	KG	3787	R\$ 22,00	R\$ 83.314,00
47	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE DE 1 KG, E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE.	KG	2400	R\$ 10,00	R\$ 24.000,00
48	FILE DE PEIXE - TIPO DOURADO	EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE DE 1 KG, E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE.	KG	900	R\$ 26,00	R\$ 23.400,00



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

49	FILÉ DE PEIXE - TIPO PESCADA BRANCA	EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE DE 1 KG, E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE.	KG	900	R\$ 25,00	R\$ 22.500,00
50	FRANGO (PEITO CONGELADO)	EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE DE 1 KG, E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE.	KG	3805	R\$ 12,17	R\$ 46.306,85
51	FRANGO INTEIRO COM MIÚDOS	EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE DE 1 A 2 KG, E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE.	KG	9315	R\$ 7,20	R\$ 67.068,00
52	Rosca salgada	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.	KG	12500	R\$ 7,00	R\$ 87.500,00
						R\$ 885.367,67

DA AMOSTRA:

Será exigido do licitante provisoriamente que apresente 02 (duas) amostras de cada item para a análise dos produtos e conseqüentemente será emitido um parecer técnico conclusivo sobre as amostras, no qual esse parecer será realizado pelo Setor de Nutrição do Hospital Municipal de Breves.

A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto de modelo;

Será considerada aprovada a amostra que atender ao Edital;

As Empresas participantes do Certame deverão entregar no Setor de Nutrição do Hospital Municipal de Breves – sito a Avenida Wilson Frazão Nº523, no dia 19 de março de 2018, das 08:00h até 12:00h;

A não apresentação das amostras dos itens constantes do anexo I na data fixada, ou apresentação de amostras em desacordo com as especificações do Edital, acarretará na desclassificação daquele item das propostas;

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

A 2ª (Segunda) via da lista de amostras apresentadas pelo licitante será a ele devolvida, devidamente conferida e assinada pela comissão;

As amostras deverão ser apresentadas em embalagens originais contendo na etiqueta a identificação da empresa licitante e o nº do Pregão;

A amostra de produtos básicos e formulados, além das informações descritas da proposta, deverá apresentar ficha técnica em sua embalagem primária, com as seguintes informações, sob pena de desclassificação;

- a) Ingrediente;
- b) Rendimentos e proporções de conteúdo;
- c) Composição Centesimal;

Mediante convocação, as amostras deverão ser retiradas junto ao Setor de Nutrição do Hospital Municipal de Breves, no prazo de 05 (cinco) dias (úteis), contados da data de convocação, sob pena de doação das mesmas, exclusivo critério da CPL.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018– Prefeitura Municipal de Breves-PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018– PMB

COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
(LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 001, de 09 de dezembro de 2010)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
“APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Processo Licitatório: 010/2018
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP
Número da Licitação: 015/2018

1. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, PREGÃO PRESENCIAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO** descrito e especificado no anexo I deste instrumento convocatório.

COTA DE 75%

ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ	EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 200 G ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM ATÉ 4,8 KG		KG	6469		
2	ÁGUA MINERAL 1,5 L	1,5 LITROS EMBALAGEM PLÁSTICA COM 12 UND. DE 1,5L		FARDO	4336		
3	ÁGUA MINERAL 20L COMPLETO	EMBALAGEM PLÁSTICA GALÃO DE 20L		UNIDADE	8587		
4	ÁGUA MINERAL 300ML	EMBALAGEM PLÁSTICA COM 24 UNIDADES de 300ML		FARDO	19154		
5	ÁGUA MINERAL DE 20L RETORNÁVEL	EMBALAGEM PLÁSTICA GALÃO DE 20L		UNIDADE	11991		
6	BISCOITO MARIA TRADICIONAL	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400 G ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO DE ATÉ 8 KG		PCT	15150		

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

7	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400 G ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO DE ATÉ 8 KG		PCT	21324		
8	CAFÉ EM PÓ	EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 250 G, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 20 CAIXAS		PCT	22191		
9	CHARQUE BOVINO - DIANTEIRO	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG E 500G A VÁCUO ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 30 KG		KG	10782		
10	CREME DE LEITE	EMBALAGEM TETRA PLACK DE 200G, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 24 CAIXAS		CAIXA	4062		
11	FEIJÃO RAJADO TIPO CAVALO CLARO	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG ACONDICIONADO EM FARDOS PLÁSTICOS DE ATÉ 30 KG		KG	13748		
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL CRU E REFRIGERADO	EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 200G, EM FARDOS DE ATÉ 50 UNIDADES.		PCT	48955		
13	REFRIGERANTE	Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. Sabores variados		UNIDADE	12000		
14	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COM VITAMINAS, MINERAIS E PREBIO ¹	EMBALAGEM DE 400G.		GARRAFA	2026		

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

15	ALHO	EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE DE 1 KG, E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE.		KG	3318		
16	CARNE BOVINA ALCATRA	DE PRIMEIRA SEM OSSO: PROVENIENTES DE MACHOS DE ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE PARASITAS, CARTILAGEM, OSSOS, APONEVROSES E SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO		KG	19313		
17	CARNE BOVINA CHÃO DE PRIMEIRA SEM OSSO	EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5504/99		KG	11850		



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

18	CARNE BOVINA MOIDA	DE PRIMEIRA QUALIDADE: PROVENIENTES DE MACHOS DE ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MAXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE PARASITAS, CARTILAGEM, OSSOS, APONEVROSES E SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO.		KG	15038		
19	CARNE BOVINA PAULISTA DE PRIMEIRA SEM OSSO	EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5504/99		KG	16238		



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

20	CARNE BOVINA RESFRIADA, INTEIRA, PROVENIENTES DE MACHOS DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE PARASITAS, CARTILAGEM, OSSOS, APONEVROSES E SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. (AGULHA)	EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE DE 1 KG, E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE.		KG	11363		
21	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE DE 1 KG, E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE.		KG	7200		
22	FILE DE PEIXE - TIPO DOURADO	EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE DE 1 KG, E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE.		KG	2700		
23	FILÉ DE PEIXE - TIPO PESCADA BRANCA	EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE DE 1 KG, E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE.		KG	2700		
24	FRANGO (PEITO CONGELADO)	EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE DE 1 KG, E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE.		KG	11425		



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

25	FRANGO INTEIRO COM MIÚDOS	EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE DE 1 A 2 KG, E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE.		KG	27945		
26	Rosca salgada	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.		KG	37500		
TOTAL							

COTA DE 25%

ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
27	ACHOCOLATADO EM PÓ	EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 200 G ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM ATÉ 4,8 KG		KG	2153		
28	ÁGUA MINERAL 1,5 L	1,5 LITROS EMBALAGEM PLÁSTICA COM 12 UND. DE 1,5L		FARDO	1443		
29	ÁGUA MINERAL 20L COMPLETO	EMBALAGEM PLÁSTICA GALÃO DE 20L		UNIDADE	2862		
30	ÁGUA MINERAL 300ML	EMBALAGEM PLÁSTICA COM 24 UNIDADES de 300ML		FARDO	6384		
31	ÁGUA MINERAL DE 20L RETORNÁVEL	EMBALAGEM PLÁSTICA GALÃO DE 20L		UNIDADE	3997		
32	BISCOITO MARIA TRADICIONAL	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400 G ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO DE ATÉ 8 KG		PCT	5049		
33	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400 G ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO DE ATÉ 8 KG		PCT	7106		

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

34	CAFÉ EM PÓ	EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 250 G, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 20 CAIXAS		PCT	7395		
35	CHARQUE BOVINO - DIANTEIRO	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG E 500G A VÁCUO ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 30 KG		KG	3593		
36	CREME DE LEITE	EMBALAGEM TETRA PLACK DE 200G, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 24 CAIXAS		CAIXA	1348		
37	FEIJÃO RAJADO TIPO CAVALO CLARO	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG ACONDICIONADO EM FARDOS PLÁSTICOS DE ATÉ 30 KG		KG	4582		
38	LEITE EM PÓ INTEGRAL CRU E REFRIGERADO	EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 200G, EM FARDOS DE ATÉ 50 UNIDADES.		PCT	16317		
39	REFRIGERANTE	Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. Sabores variados		UNIDADE	4000		
40	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COM VITAMINAS, MINERAIS E PREBIO ¹	EMBALAGEM DE 400G.		GARRAFA	674		
41	ALHO	EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE DE 1 KG, E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS		KG	1105		

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

		E SANIDADE.					
42	CARNE BOVINA ALCATRA	DE PRIMEIRA SEM OSSO: PROVENIENTES DE MACHOS DE ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MAXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE PARASITAS, CARTLAGEM, OSSOS, APONEVROSES E SUBSTANCIAS CONTAMINANTES QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO		KG	6437		
43	CARNE BOVINA CHÃO DE PRIMEIRA SEM OSSO	EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5504/99		KG	3950		
44	CARNE BOVINA MOIDA	DE PRIMEIRA QUALIDADE: PROVENIENTES DE MACHOS DE ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MAXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE PARASITAS, CARTLAGEM, OSSOS, APONEVROSES E SUBSTANCIAS CONTAMINANTES QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA		KG	5012		

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO



		ALTERAÇÃO.					
45	CARNE BOVINA PAULISTA DE PRIMEIRA SEM OSSO	EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5504/99		KG	5412		
46	CARNE BOVINA RESFRIADA, INTEIRA, PROVENIENTES DE MACHOS DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE PARASITAS, CARTILAGEM, OSSOS, APONEVROSES E SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. (AGULHA)	EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE DE 1 KG, E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE.		KG	3787		
47	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE DE 1 KG, E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE.		KG	2400		



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

48	FILE DE PEIXE - TIPO DOURADO	EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE DE 1 KG, E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE.		KG	900		
49	FILÉ DE PEIXE - TIPO PESCADA BRANCA	EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE DE 1 KG, E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE.		KG	900		
50	FRANGO (PEITO CONGELADO)	EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE DE 1 KG, E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE.		KG	3805		
51	FRANGO INTEIRO COM MIÚDOS	EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE DE 1 A 2 KG, E ENTREGUE DE MODO A GARANTIR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E SANIDADE.		KG	9315		
52	Rosca salgada	Embalagem plástica atóxica, resistente de 1 kg, E entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade.		KG	12500		
TOTAL							

Empresa: _____
 Endereço: _____
 CNPJ: _____ IE: _____
 Assinatura: _____
 RG nº _____ e CPF nº _____
 Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
 Função que exerce na empresa: _____
 Local e data: _____

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018– Prefeitura Municipal de Breves-PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018– PMB

**COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
(LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 001, de 09 de dezembro de 2010)**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

O(A) _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, Nº _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado pelo(a) Sr.(a) ANTÔNIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinados com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO



1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente para fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) _____.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o Contrato poderá ser alterado conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as alterações que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ANTÔNIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BREVES, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREVES - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO



ANEXO IV

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Data)_____
(Representante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO



ANEXO V

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

M O D E L O

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF no, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)_____
(Representante legal)



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO



ANEXO VI

(FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA – JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

M O D E L O
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ref.: PREGÃO N.º 010/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF no _____, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

_____, ____ de _____ de 2018

(Representante legal)



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Pregão Presencial Nº 010/2018. A _____ (RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ/MF (Nº)_____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, ser microempresa /empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Breves, _____ de _____ de 2018

(Nome/cargo/assinatura)

OBS: DEVERÁ SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO, APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA 2018 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS

1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios por meio de Registro de Preços para atender as Secretarias que compõe a Prefeitura Municipal de Breves.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

2.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão presencial, devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A solicitação foi elaborada a partir das necessidades das Secretarias com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades.

3.2 As quantidades relacionadas visam somente à manutenção dos serviços, evitando estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais armazenados, pelo que o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no nas tabelas em anexo.

ANEXOS
TABELA I GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO - PERECÍVEIS - TOTAL
TABELA II - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS - SEMTRAS TOTAL
TABELA III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS - SEMTRAS P.A 2.077
TABELA IV - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS - SEMTRAS P.A 2.076
TABELA V - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS - SEMTRAS P.A 2.080
TABELA VI - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS - SEMTRAS P.A 2.083
TABELA VII - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS - SEMTRAS P.A 2.086
TABELA VIII - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS - SEMTRAS P.A 2.078
TABELA IX - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS - SEMED TOTAL
TABELA X - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS - SEMED P.A 2.059
TABELA XI - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS - SEMED P.A 2.096
TABELA XII - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS - SEMED P.A 2.097

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO



TABELA XIII - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS GABINETE - P.A 2.002
TABELA XIV - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS - SEMAGRI - P.A 2.039
TABELA XV- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS - SEPLAF P.A 2.013
TABELA XVI - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS - SEMSA TOTAL
TABELA XVII - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS - SEMSA P.A 2.072
TABELA XVIII - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS - SEMSA P.A 2.062
TABELA XIX - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS - SEMSA P.A 2.067
TABELA XX - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS - SEMSA P.A 2.068
TABELA XXI - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS - SEMSA P.A 2.070
TABELA XXII - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS - SEMMU P.A 2.049
TABELA XXIII - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS - SEMUPA P.A 2.035
TABELA XXIV - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS - SEMJEL P.A 2.034
TABELA XXV- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS - SEDES - P.A 2.032
TABELA XXVI - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS - SEOB- P.A 2.024
TABELA XXVII - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS - SECULT P.A 2.021
TABELA XXVIII - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS - SEMMA P.A 2.016
TABELA XXIX- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS - SEAD P.A 2.008
COTAÇÕES

5 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede do município de Breves. No horário de 7:00 às 14:00h no seguinte endereço: Rua Wilson Frazão, S/N, enfrente a agência do Banco do Brasil.

5.1.1 Os produtos não perecíveis: entrega em parcelas, de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, a qual formulará o pedido através de nota de empenho, tendo a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar as mercadorias;

5.1.2 Os produtos perecíveis: entrega em parcelas, de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, a qual formulará o pedido através de nota de empenho, tendo o licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a entrega das mercadorias.

5.2 A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores indicados por representante autorizado pela Prefeitura de Breves. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos;

5.3 Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável pelo setor de compras;

5.4 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

5.5 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.5.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

5.5.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

5.7 As despesas com o transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega das mercadorias é de total responsabilidade da contratada;

6 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado;

7.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos;

7.3 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

7.4 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

7.5 O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;

7.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

7.7 No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA;

7.. Os pagamentos serão realizados mensalmente via depósito bancário creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada e ocorrerá até o vigésimo dia útil do mês subsequente a comprovação da entrega das mercadorias.

8 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 O Prazo de Vigência do CONTRATO a ser celebrado não poderá exceder 12 meses, não podendo ser prorrogado mais 12 meses, nos termos do art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO****9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

9.2 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

9.3 O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;

9.4 Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

9.5 Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

9.6 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

9.7 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

9.8 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

9.9 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO;

9.10 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

9.11 Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

9.12 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

9.13 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

9.14 Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

9.15 Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

9.16 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

9.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE;

9.18 O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 5.1 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

10.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

10.3; Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;

10.4 Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

10.5 Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

11 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1 Os itens deste TERMO DE REFERÊNCIA, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Prefeitura;

11.2 Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

11.3 A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;

11.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

12– DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO



11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente;

13.2 Quaisquer esclarecimentos que por ventura se fizer necessário ao perfeito entendimento deste termo serão prestados pelo Setor de Finanças do Município de Breves.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS, ESTIMATIVA DE VALOR

14.1 O valor estimado das despesas do presente termo, para um período de vigência de 12 (doze) meses, é da ordem de **R\$ 9.568.639,96**.

DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO

SEMTRAS				
TABELA	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Orçamento
II III IV V VI VII VIII	4001	08 243 0024 2.077	3.3.90.30.00	R\$ 720.060,60
		08 243 0023 2.076	3.3.90.30.00	R\$ 720.060,60
		08 244 0023 2.080	3.3.90.30.00	R\$ 360.030,30
		08 244 0023 2.083	3.3.90.30.00	R\$ 720.060,60
		08 244 0023 2.086	3.3.90.30.00	R\$ 720.060,60
		08 243 0024 2.078	3.3.90.30.00	R\$ 360.030,30
TOTAL				R\$ 3.600.303,00
SEMED				
TABELA	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Orçamento
IX X XI XII	2001	12 368 0037 2.059	3.3.90.30.00	R\$ 958.797,90
	6007	12 361 0038 2.096	3.3.90.30.00	R\$ 1.278.397,20
		12 365 0039 2.097	3.3.90.30.00	R\$ 958.797,90
TOTAL				R\$ 3.195.993,00
GABINETE				
TABELA	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Orçamento
XIII	1001	04 122 0002 2.002	3.3.90.30.00	R\$ 299.799,32
TOTAL				R\$ 299.799,32
SEMAGRI				
TABELA	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de	Orçamento

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

			Despesa	
XIV	1012	20 122 0643 2.039	3.3.90.30.00	R\$ 18.405,77
TOTAL				R\$ 18.405,77
SEPLAF				
TABELA	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Orçamento
XV	1003	04 123 0013 2.013	3.3.90.30.00	R\$ 135.382,86
TOTAL				R\$ 135.382,86
SEMSA				
TABELA	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Orçamento
XVI XVII XVIII XIX XX XXI	3001	10 302 0026 2.072	3.3.90.30.00	R\$ 968.851,00
		10 122 0046 2.062	3.3.90.30.00	R\$ 387.548,69
		10 301 0200 2.067	3.3.90.30.00	R\$ 193.779,08
		10 301 0200 2.068	3.3.90.30.00	R\$ 193.779,08
		10 301 0202 2.070	3.3.90.30.00	R\$ 193.739,75
TOTAL				R\$ 1.937.697,60
SEMMU				
TABELA	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Orçamento
XXII	1013	08 244 0025 2.049	3.3.90.30.00	R\$ 5.368,90
TOTAL				R\$ 5.368,90
SEMUPA				
TABELA	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Orçamento
XXIII	1011	11 334 0654 2.035	3.3.90.30.00	R\$ 18.834,12
TOTAL				R\$ 18.834,12
SEMJEL				
TABELA	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Orçamento
XXIV	1010	27 812 0016 2.034	3.3.90.30.00	R\$ 1.524,90
TOTAL				R\$ 1.524,90
SEDES				
TABELA	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Orçamento
XXV	1008	15 122 0046 2.032	3.3.90.30.00	R\$ 2.144,40
TOTAL				R\$ 2.144,40
SEOB				
TABELA	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Orçamento

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

XXVI	1007	15 122 0046 2.024	3.3.90.30.00	R\$ 18.818,45
TOTAL				R\$ 18.818,45
SECULT				
TABELA	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Orçamento
XXVII	1006	13 122 0046 2.021	3.3.90.30.00	R\$ 4.680,56
TOTAL				R\$ 4.680,56
SEMMA				
TABELA	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Orçamento
XXVIII	1004	18 122 0046 2.016	3.3.90.30.00	R\$ 4.868,80
TOTAL				R\$ 4.868,80
SEAD				
TABELA	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Orçamento
XXIX	1002	04 122 0046 2.008	3.3.90.30.00	R\$ 324.818,28
TOTAL				R\$ 324.818,28
TOTAL GERAL				R\$ 9.568.639,96

14.2 Esclarecemos que os dados a que se refere o item 11.1 é na verdade a título de informação, pois na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, as quais deverão ser apontadas pelo setor de contabilidade, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

Breves-PA, 15 de janeiro de 2018.

Jeruza Lopes Balieiro

Portaria N°: 011/2018

Coordenadora – Termo de Referência

De Acordo.

Aprovo e encaminho à responsabilidade da Comissão de Licitação o termo de Referência, que solicita aquisição de Gêneros Alimentícios - 2018 para atender as Secretarias Municipais de Breves.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.